



**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº PP-CPL-005-15 - PROCESSO Nº 010/15-CPL/PMBB**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-005-15**

**Processo nº 010/15-CPL/PMBB**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, LEVES E PESADOS, COM A FINALIDADE DE ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.**



**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº PP-CPL-005-15 - PROCESSO Nº 010/15-CPL/PMBB**

**INDICE**

		Página
1-	PREÂMBULO	2
2-	DO OBJETO	3
3-	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	4
4-	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
5-	DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	6
6-	DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AOS INTERESSADOS	7
7-	DO CREDENCIAMENTO	8
8-	DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
9-	DA PROPOSTA DE PREÇOS	10
10-	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
11-	DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO	13
12-	DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO	14
13-	DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES	15
14-	DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO	15
15-	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	17
16-	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	17
17-	DA CONTRATAÇÃO	17
18-	DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	18
19-	DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	18
20-	DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	18
21-	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	18
22-	DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO	18
23-	DA RESCISÃO	19
24-	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19
25-	DOS ANEXOS	20



**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº PP-CPL-005-15 - PROCESSO Nº 010/15-CPL/PMBB**

**1- PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CNPJ nº 34.626.440/0001-70, através de seu Pregoeiro **OLANDISMÁ SOARES DE SÁ** e Equipe de Apoio, formada pelos servidores **ESTER MORAIS DE MARIA, CLAUDIA MARIA POLLO** e **TIAGO SILVA MARCHESINI**, designados pela Portaria nº 081/2015-GP, de 02/02/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local, abaixo indicados, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 009/2007, de 26/03/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação aplicável, todas com suas alterações, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, leves e pesados, com a finalidade de atendimento das Secretarias que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Breu Branco, descrito na Cláusula Segunda, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência - Anexo I, e demais anexos integrantes ao presente Edital.

**1.1- DO LANÇAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:**

A data de lançamento e publicação do presente edital é **18 de Março de 2015**. A publicação é feita no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará, Jornal Diário do Pará e no Quadro oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Breu Branco.

**1.2- DO LOCAL, DATA E HORA PARA CREDENCIAMENTO:**

O credenciamento será feito no horário de **08:30 às 09:00 horas**, do dia **30 de Março de 2015**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Belém, s/nº, Centro - Breu Branco-PA.

**1.3- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02 (PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):**

Os envelopes **01 e 02**, contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, que realizar-se-á, às **09:00h**, do dia **30 de Março de 2015**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA.

**1.4- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:**

Através dos telefones (94) 3786-1110- fax: 3786-1130, E-mail: [licitacao@breubranco.pa.gov.br](mailto:licitacao@breubranco.pa.gov.br) e na Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Belém, s/nº, Centro - Breu Branco - PA.



**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº PP-CPL-005-15 - PROCESSO Nº 010/15-CPL/PMBB**

**1.5- DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:**

O Edital completo deverá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de **08:00 às 12:00h**, até o dia **26/03/2015**, mediante apresentação de comprovante do recolhimento da taxa de **R\$ 40,00** (quarenta reais), para fazer face às despesas de reprodução de documentos.

Para recolhimento da taxa acima referida, os interessados deverão retirar o DAM - Documento de Arrecadação Municipal, na sala do Departamento de Tributos, que funciona na sede da Prefeitura Municipal de Breu Branco, sito à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, no horário de **08:00 às 12:00 hs**, de segunda a sexta-feira, e pagar em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

**2- DO OBJETO**

**2.1-** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, LEVES E PESADOS, COM A FINALIDADE DE ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

**2.2-** A locação de veículos leves e pesados em sua maioria será sem Motorista, exceção apenas do Lote 01, item 02; Lote 04, item 01; e Lote 08, item 01 que serão com motorista, conforme quadro abaixo:

Lote	Item	Veículo	Qtde.	Condição
01	01	Caminhonete	01	Sem Motorista
	02	Caminhonete	02	Com Motorista
02	01	Caminhonete	01	Sem Motorista
	02	Caminhonete	02	Sem Motorista
03	01	Caminhonete	01	Sem Motorista
	02	Veículo de Passeio	04	Sem Motorista
04	01	Caminhonete com Baú	01	Com Motorista
05	01	Veículo utilitário, tipo PICKUP	04	Sem Motorista
06	01	Veículo VAN	01	Sem Motorista
07	01	Motocicleta	06	Sem Motorista
	02	Motocicleta	01	Sem Motorista
	03	Motocicleta	01	Sem Motorista
08	01	Caminhão coletor compactador	01	Com Motorista
09	01	Caminhão com poliguindaste	01	Sem Motorista
10	01	Caminhão com Baú	01	Sem Motorista
11	01	Ônibus	01	Sem Motorista
<b>Total de Veículos</b>			<b>29</b>	

**2.3-** A manutenção preventiva e corretiva dos veículos será por conta da CONTRATADA.



**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº PP-CPL-005-15 - PROCESSO Nº 010/15-CPL/PMBB**

**2.4-** Para execução dos serviços a Prefeitura fornecerá o combustível (Gasolina e Óleo Diesel) necessário para cada veículo, tomando-se por base o quantitativo de quilometragem a ser percorrida, ficando todas as demais despesas por conta da CONTRATADA.

**2.5-** As Secretarias que compõem a estrutura da Prefeitura Municipal de Breu Branco e que serão atendidas pela contratação do objeto desta licitação são as seguintes:

- 2.5.1-** Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;
- 2.5.2-** Gabinete de Assuntos Institucionais - GASSIN;
- 2.5.3-** Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ;
- 2.5.4-** Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOB;
- 2.5.5-** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento - SEMASA;
- 2.5.6-** Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI;
- 2.5.7-** Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto - JUVEC;
- 2.5.8-** Secretaria Municipal de Assistência e Desenv. Social - SEMADS;
- 2.5.9-** Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- 2.5.10-** Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

**3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1-** Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação, correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

<b>ORD</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>
<b>1.0</b>	<b>SEMAD</b>
1.1	1020.0404.122.0008.2013 - Manutenção da Secretaria de Administração / 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica
<b>2.0</b>	<b>GASSIN</b>
2.1	1020.0104.122.0002.2003 - Manutenção do Gabinete de Assuntos Institucionais / 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica
<b>3.0</b>	<b>SEFAZ</b>
3.1	1020.0504.123.0008.2014 - Manutenção da Secretaria da Fazenda / 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica
<b>4.0</b>	<b>SEMOB</b>
4.1	1020.0915.122.0008.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo / 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica
<b>5.0</b>	<b>SEMASA</b>
5.1	1020.1218.122.0008.2018 - Gestão Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento / 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica
5.2	1070.1217.512.0036.2087 - Manutenção e Expansão dos Serviços de Limpeza Pública / 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica



**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº PP-CPL-005-15 - PROCESSO Nº 010/15-CPL/PMBB**

<b>6.0</b>	<b>SEMAGRI</b>
6.1	1020.0820.122.0008.2016 - Manutenção da Secretaria de Agricultura / 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica
<b>7.0</b>	<b>JUVEC</b>
7.1	1020.0727.122.0008.2015 - Manutenção das Atividades da JUVEC / 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica
<b>8.0</b>	<b>SEMADS</b>
8.1	1020.1008.122.0019.2035 - Gestão Administrativa e Operacional da SEMADS / 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica
<b>9.0</b>	<b>SEMED</b>
9.1	1020.0612.122.0009.2020 - Articulação, Desenvolvimento e Manutenção do Sistema de Ensino / 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.
9.2	1020.0612.361.0009.1006 - Melhoria de Infraestrutura do Ensino Fundamental / 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica
<b>10.0</b>	<b>SEMUS</b>
10.1	2040.1310.122.0028.2069 - Gestão Administrativa e Operacional dos Serviços de Saúde / 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

**4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1-** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto desta licitação, desde que preencham as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital e seus anexos.

**4.2-** De acordo com o estabelecido no inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício perante a Prefeitura Municipal de Breu Branco, assim como:

**4.2.1-** empresas distintas, através de um único representante;

**4.2.2-** empresas consorciadas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**4.2.3-** interessados que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**4.2.4-** empresas estrangeiras que não funcionem no País; e

**4.2.5-** interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Prefeitura Municipal de Breu Branco.



**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº PP-CPL-005-15 - PROCESSO Nº 010/15-CPL/PMBB**

**5- DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**5.1-** Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

**5.1.1-** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.1.2-** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**5.1.3-** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993. Sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**5.1.3.1-** O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do artigo 43, **não se aplica aos documentos relativos à Habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica - financeira.**

**5.1.4-** Na presente licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**5.1.5-** Nesta modalidade (pregão presencial), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**5.1.6-** Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**5.1.6.1-** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada



**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº PP-CPL-005-15 - PROCESSO Nº 010/15-CPL/PMBB**

vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**5.1.7-** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso "I" do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**5.1.8-** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.1.9-** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**5.1.10-** O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.2- AS LICITANTES QUE SE ENQUADRAREM COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), SOMENTE USUFRUIRÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, EM SEUS ARTIGOS 42 À 45, DE QUE TRATA OS SUBITENS ACIMA, SE APRESENTAREM DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS O SEGUINTE DOCUMENTO:**

**5.2.1- Anexo V** - Declaração de habilitação de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte, devidamente assinada pelo representante legal do Licitante, ou por procurador por ele credenciado.

**6- DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS**

**6.1-** Até o segundo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, por escrito, no seguinte endereço:

-----  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AV. BELÉM, S/Nº - CENTRO  
68.488.000 - BREU BRANCO - PA  
FAX: (94) 3786-1130  
E-MAIL: [licitacao@breubranco.pa.gov.br](mailto:licitacao@breubranco.pa.gov.br)  
**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP- CPL-005-15**  
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO  
-----



**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº PP-CPL-005-15 - PROCESSO Nº 010/15-CPL/PMBB**

**6.2-** As dúvidas e esclarecimentos formulados por proponentes serão formalizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO por meio de **ADENDOS**, sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, tornando-se parte integrante do processo licitatório.

**6.3-** A PREFEITURA disponibilizará os ADENDOS a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital, correspondente ao número do Pregão licitado.

**6.4-** Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no subitem 6.2.

**6.5- DECAIRÁ DO DIREITO DE IMPUGNAR OS TERMOS DESTES EDITAIS PERANTE A PREFEITURA, O PROPONENTE QUE NÃO O FIZER ATÉ O SEGUNDO DIA ÚTIL QUE ANTECEDER A DATA FIXADA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.**

**7- DO CREDENCIAMENTO**

**7.1- OS REPRESENTANTES DOS LICITANTES DEVERÃO SE APRESENTAR PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, NO HORÁRIO ESTIPULADO NO PREÂMBULO DESTES EDITAIS, OU SEJA, DE 08:30 ÀS 09:00H, DEVIDAMENTE MUNIDO DOS DOCUMENTOS ENUMERADOS A SEGUIR, EM ORIGINAL OU CÓPIAS AUTENTICADAS, OU SIMPLES, DESDE QUE ACOMPANHADAS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS, PARA AUTENTICAÇÃO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:**

**7.1.1- EM SE TRATANDO DE PESSOAS NÃO SÓCIAS OU NÃO PROPRIETÁRIAS DA EMPRESA LICITANTE, PODERÁ APRESENTAR UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS DESCRITOS NOS SUBITENS 7.1.1.1 E 7.1.1.2 A SEGUIR:**

**7.1.1.1- PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, com firma reconhecida, através da qual sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante;**

**7.1.1.2- CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo disposto no ANEXO VI deste edital.**

**NOTA: Em qualquer das duas opções escolhidas (subitens 7.1.1.1 e 7.1.1.2), deverá ser apresentado Contrato Social da empresa licitante, com a última alteração, onde possa ser comprovado que a pessoa que assinou o documento está legalmente autorizada a praticar esse ato, e ainda, documento de identidade ou outro equivalente (com foto) do Outorgado ou Credenciado.**



**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº PP-CPL-005-15 - PROCESSO Nº 010/15-CPL/PMBB**

**7.1.2- EM SE TRATANDO DE PESSOAS SÓCIAS, PROPRIETÁRIAS OU DIRIGENTES DA EMPRESA LICITANTE:**

**7.1.2.1-** Carteira de Identidade ou documento legal equivalente (com foto) e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou seja, com suas devidas alterações, no qual sejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**7.2-** NÃO SERÁ ADMITIDO O CREDENCIAMENTO DE UM MESMO REPRESENTANTE PARA MAIS DE 01 (UM) LICITANTE.

**7.3-** O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão Presencial, para a disputa através de lances em sessão pública.

**7.4-** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão de disputa de preços, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, **salvo autorização expressa do Pregoeiro.**

**7.5-** O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar legitimamente em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

**7.6-** O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO.**

**7.7-** A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO.

**7.8-** Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta fase/etapa.

**7.9-** Será aceita a participação de Licitantes não credenciados, sem representante autorizado na sessão, desde que tenha entregue em tempo hábil os envelopes com a proposta de preços e documentos de habilitação e, atenda a todas as exigências do Edital, **porém, não poderão praticar nenhuma espécie de ato durante a sessão, inclusive oferecer lances para cobrir o preço de nenhum outro Licitante.**

**7.10 - NÃO SERÁ ADMITIDO NESTE PREGÃO O ENCAMINHAMENTO DOS ENVELOPES POR VIA POSTAL OU SIMILAR, SENDO RECEBIDOS APENAS SE ENTREGUES PESSOALMENTE NO ATO DA SESSÃO PÚBLICA.**

**8- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1-** O proponente deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, não sendo a PREFEITURA, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado do certame.



**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº PP-CPL-005-15 - PROCESSO Nº 010/15-CPL/PMBB**

**8.2-** OS PROPONENTES DEVERÃO APRESENTAR NA DATA, HORÁRIO E LOCAL, INDICADOS NO PREÂMBULO DESTES EDITAL, EM ENVELOPES SEPARADOS, PARA **PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)** E **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)** NÃO TRANSPARENTES, LACRADOS E IDENTIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:

<b>ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS</b>
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO Av. Belém, s/nº - Centro 68.488-000 - Breu Branco - PA <b>Pregão Presencial nº PP-CPL-005-15</b> Licitante (Razão Social):..... CNPJ:.....

<b>ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO Av. Belém, s/nº - Centro 68.488-000 - Breu Branco - PA <b>Pregão Presencial nº PP-CPL-005-15</b> Licitante (Razão Social):..... CNPJ:.....

**9- DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01**

**9.1-** A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO DISPOSTO NO ANEXO III, DESTES EDITAL, EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, EM **01 (UMA) ÚNICA VIA, ORIGINAL, DATILOGRAFADA OU PROCESSADA EM COMPUTADOR, SEM RASURAS, EMENDAS, BORRÕES OU ENTRELINHAS, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL (REAL), EXPRESSOS EM ALGARISMOS (ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS), DISCRIMINANDO OS PREÇOS UNITÁRIOS, TOTAL E GLOBAL DA PROPOSTA.**

**9.2-** OS PROPONENTES DEVERÃO APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS, UTILIZANDO PREFERENCIALMENTE O MODELO DE CARTA PROPOSTA - ANEXO III, DESTES EDITAL.

**9.3-** A proposta deverá ter validade não inferior a **60 (sessenta dias)** corridos, a contar da data de sua apresentação, estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

**9.4-** O proponente deverá declarar expressamente que nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.



**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº PP-CPL-005-15 - PROCESSO Nº 010/15-CPL/PMBB**

**9.5- DENTRO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA, DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DOCUMENTOS, DEVIDAMENTE ASSINADOS PELO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE OU POR PROCURADOR POR ELE CREDENCIADO:**

**9.5.1-** Carta Proposta, juntamente com a planilha de descrições, quantidades e preços, conforme modelo do **Anexo III**, deste edital;

**9.5.2-** Declaração de habilitação de Micro-Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (**quando devida**), conforme **Anexo V**, devidamente assinada pelo representante legal do Licitante, ou por procurador por ele credenciado;

**NOTA:** Ainda que a licitante enquadre-se na condição de Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a apresentação da Declaração de que trata o subitem 9.5.2, é opcional. Todavia, fica entendido que a não apresentação, torna a licitante impedida de gozo das prerrogativas dos artigos 42, 43, 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

**10- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02**

**10.1- OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DENTRO DO ENVELOPE Nº 02, EM 01 (UMA) VIA, ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR TABELIÃO DE NOTAS OU CÓPIA ACOMPANHADA DO ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO PELO PREGOEIRO OU POR MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E, SOMENTE SERÃO ACEITOS SE ESTIVER DENTRO DE SEUS PRAZOS DE VALIDADE, NA DATA PREVISTA PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE SEU RECEBIMENTO E ABERTURA, RESERVANDO-SE A PREFEITURA O DIREITO DE VERIFICAR, NA FONTE EMISSORA, A AUTENTICIDADE DOS MESMOS.**

**10.2-** Os documentos a serem apresentados pelos proponentes, para habilitação, serão os seguintes:

**10.2.1- Documentos Relativos à Habilitação Jurídica**

**10.2.1.1-** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **e suas alterações**, em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.2.1.2-** Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**10.2.1.3-** Registro comercial, no caso de empresa individual.

**NOTAS:**



**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº PP-CPL-005-15 - PROCESSO Nº 010/15-CPL/PMBB**

**01-Quanto às alterações contratuais de que trata o item “10.2.1”, o proponente poderá apresentar apenas a última, desde que os dados das anteriores estejam consolidados na mesma;**

**02-Juntamente com o Contrato Social deverá ser apresentado obrigatoriamente, cópia de documento de identidade e CPF dos sócios.**

**10.2.2 - Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**10.2.2.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**10.2.2.2-** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual do domicílio do licitante, com apresentação da FIC (quando devida);

**10.2.2.1.1-** A licitante isenta de inscrição junto à Fazenda Pública Estadual deverá comprovar esta condição por meio de documento oficial ou através de declaração emitida pelo contador responsável pela empresa, permanecendo obrigada a apresentar a documentação comprobatória da regularidade fiscal.

**10.2.2.3-** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**10.2.2.4-** Certidão Negativa da Fazenda Estadual do domicílio da licitante;

**NOTA: Quanto à Certidão de que trata o subitem (10.2.2.4), se o domicílio da licitante for o Estado do Pará, deverá apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária e de Natureza Não Tributária.**

**10.2.2.5-** Certidão Negativa Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante;

**10.2.2.6-** Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa, da Seguridade Social (INSS);

**10.2.2.7-** Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;

**10.2.2.8-** Certidão Negativa Trabalhista - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST (<http://www.tst.jus.br>);

**10.2.2.9-** Alvará de localização e funcionamento Municipal, da sede da empresa licitante.



**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº PP-CPL-005-15 - PROCESSO Nº 010/15-CPL/PMBB**

**10.2.3- Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

**10.2.3.1-** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, de antecedência à data de abertura das Propostas.

**10.2.4- Documentos Relativos à Qualificação Técnica**

**10.2.4.1-** Atestado de capacidade técnica ou Declaração, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente executou serviços semelhantes ao objeto licitado.

**10.2.4.2-** Comprovante de disponibilidade ou certificado de propriedade dos veículos a serem utilizados nos serviços, de conformidade com cada item para o qual a licitante apresentou proposta.

**NOTA: Para apresentação de comprovante de disponibilidade de que trata o subitem anterior, a Licitante poderá utilizar o modelo disposto no Anexo X deste Edital.**

**10.2.5- Documentos Complementares (envelope 02)**

**10.2.5.1-** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (que não emprega menor) - **Anexo VII;**

**10.2.5.2-** Declaração de que o Licitante recebeu os documentos relativos à presente licitação, conforme modelo constante no - **Anexo VIII;**

**10.2.5.3-** Declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar com a Administração Pública, conforme modelo - **Anexo IX.**

**10.3- A LICITANTE QUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO PREVISTO NO ITEM "7" DESTA EDITAL, TIVER APRESENTADO A DOCUMENTAÇÃO PREVISTA NO ITEM 10.2.1, FICA DISPENSADA DA SUA REAPRESENTAÇÃO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.**

**10.4- QUANDO SE TRATAR DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NO QUE SE REFERE À REGULARIDADE FISCAL, SERÁ ADOTADO O ESTABELECIDO NOS ARTS. 42 E 43 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, DESDE QUE A MESMA TENHA CUMPRIDO A EXIGÊNCIA DO SUBITEM 9.5.2 DESTA EDITAL.**

**11- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

**11.1-** Quanto às empresas que possuem filiais, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da Licitante que efetivamente, se vencedora, executará o objeto da presente licitação, ou seja:



**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº PP-CPL-005-15 - PROCESSO Nº 010/15-CPL/PMBB**

**11.1.1-** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**11.1.2-** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz.

**11.2-** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa Oficial.

**11.2.1-** Caso o licitante queira autenticar os documentos nesta Prefeitura, esta autenticação deverá ser efetuada na data marcada para a sessão pública do pregão, preferencialmente das 8:30 às 9:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, vedada a autenticação em qualquer outra data.

**11.3-** As Certidões Negativas de Débitos Federais ou as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, expedidas via Internet, dispensam de autenticação, porém, a Comissão poderá conferir a sua autenticidade no site de cada órgão emissor da mesma.

**11.4-** Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens: "10.2.1-Documentos Relativos à Habilitação Jurídica, 10.2.2-Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista, 10.2.3-Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, 10.2.4-Documentos Relativos à Qualificação Técnica e 10.2.5- Documentos Complementares".

**11.5-** Constituem motivos para inabilitação do licitante, dentre outros, a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão, e ainda, o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**12- DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**12.1- NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, A EMPRESA VENCEDORA, DEVERÁ SUBMETER-SE À APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E CONDIÇÕES ABAIXO DESCRITAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO:**

**12.1.1-** Certificado de propriedade de todos os veículos, ou contrato de locação dos mesmos, a serem utilizados nos serviços, em número equivalente ao quantitativo constante da planilha global da licitação, em que a mesma foi vencedora;

**12.1.2-** Submeter os veículos à vistoria do Departamento de Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo.



**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº PP-CPL-005-15 - PROCESSO Nº 010/15-CPL/PMBB**

**13- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**13.1-** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, decreto municipal nº 009/2007, de 26/03/2007, e pela Lei 8.666, de 21/06/93, e ainda, com este Edital e seus anexos, no local e horário designado.

**13.2- ABERTA A SESSÃO, OS INTERESSADOS OU SEUS REPRESENTANTES, APRESENTARÃO DECLARAÇÃO (ANEXO IV), EM MÃOS, DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ART. 4º, INCISO VII, DA LEI 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002) E ENTREGARÃO OS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROCEDENDO-SE A IMEDIATA ABERTURA E CONFERÊNCIA DOS ENVELOPES COM AS PROPOSTAS DE PREÇOS E À VERIFICAÇÃO DE SUA CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DEVENDO TODAS AS PROPOSTAS SER RUBRICADAS PELOS PRESENTES À SESSÃO.**

**13.3-** Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao evento, os interessados ou representantes devidamente credenciados.

**13.4-** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos participantes.

**13.5-** Iniciada a sessão pública, os licitantes ou seus representantes somente poderão se ausentar do local do Pregão com a prévia anuência do Pregoeiro.

**14- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

**14.1-** Será classificado pelo pregoeiro, o proponente autor da proposta de **Menor Preço Global por Lote** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

**14.2-** Quando não se obtiver, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **14.1**, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três incluindo a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

**14.3-** Definida a classificação dos participantes, conforme definido nos subitens 14.1 e 14.2, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

**14.4- O valor mínimo de LANCE será determinado pelo Pregoeiro, no ato da sessão, considerando o valor global do objeto pregoado. No decorrer da fase de lances, se houver necessidade, o Pregoeiro poderá alterar esse valor.**



**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº PP-CPL-005-15 - PROCESSO Nº 010/15-CPL/PMBB**

**14.5-** O pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente.

**14.6-** Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada, tomando-se por base o "**Valor Global**", constante do Anexo I deste Edital;

**14.7-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

**14.8-** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**14.9-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital;

**14.10-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas exclusivamente pelo critério de menor preço para objeto deste Pregão Presencial, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada ou sorteada, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito;

**14.11-** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo proponente que a tiver formulado;

**14.12-** Sendo considerado o proponente habilitado, será verificado o atendimento das condições estabelecidas nesta licitação;

**14.13-** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a proposta será desclassificada, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado à contratação;

**14.14-** Nas situações previstas nos subitens 14.7, 14.8 e 14.10 o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço;

**14.15-** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes;

**14.16-** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

**14.17-** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

**14.18-** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Edital, ficando esclarecido que em caso de simples irregularidades formais que evidenciem lapsos isentos de má fé, a critério da **PREFEITURA**, e que não afetem o conteúdo ou a idoneidade das Propostas, não serão motivo de desclassificação.

**4.19-** PARA FINS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SERÁ OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 44 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESAS(ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE(EPP), DESDE QUE A MESMA TENHA CUMPRIDO A EXIGÊNCIA DOS SUBITENS "5.2.1" DESTE EDITAL.



**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº PP-CPL-005-15 - PROCESSO Nº 010/15-CPL/PMBB**

**15- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1-** Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.2-** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme prevê o artigo 11, inciso XVIII do decreto 3.555, de 08.08.00.

**14.3-** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.4-** A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**15.5-** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Breu Branco, Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco - PA.

**16- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1-** Caso não haja recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto desta licitação à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

**16.2-** Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis Federais n.º 8.666/93 e suas alterações e 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 009/2007, de 26/03/2007.

**17- DA CONTRATAÇÃO**

**17.1-** A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de contrato, de conformidade com a minuta (**Anexo II**) deste Edital.

**17.2-** Após homologação do Pregão Presencial, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta, apresentada no **Anexo II**, adaptado à proposta vencedora.

**17.3-** Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, é facultado à PREFEITURA, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.



**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº PP-CPL-005-15 - PROCESSO Nº 010/15-CPL/PMBB**

**18 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**18.1-** Os serviços serão executados em estrita observação ao disposto no item "5", do Termo de Referência, anexo I deste edital.

**19- DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**19.1-** Os pagamentos das obrigações oriundas desta licitação serão efetuados de conformidade com as condições estabelecidas na Minuta de Contrato - **Anexo II.**

**20- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**20.1-** O Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora deste certame, terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**21- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1-** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, de acordo com o estabelecido na Minuta do Contrato, anexo II deste Edital.

**21.2-** Nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Breu Branco, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

**21.3-** Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 20 deste edital.

**22- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**22.1-** A **PREFEITURA** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº PP-CPL-005-15 - PROCESSO Nº 010/15-CPL/PMBB**

**22.2-** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**22.3-** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**22.4-** No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**23- DA RESCISÃO**

**23.1-** O instrumento contratual oriundo desta licitação, poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**24- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1-** O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

**24.2-** É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**24.3-** Fica assegurado a **PREFEITURA** o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**24.4-** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legalidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.5-** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**24.6-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**24.7-** A falta de atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do pregoeiro, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial.

**24.8-** As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**24.9-** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos os produtos objeto da mesma.

**24.10-** Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei 8.666/93 de 21/06/93, com alterações posteriores.

**24.11-** O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Breu Branco/PA, com exclusão de qualquer outro.



**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº PP-CPL-005-15 - PROCESSO Nº 010/15-CPL/PMBB**

**25- DOS ANEXOS**

**25.1-** Os documentos abaixo relacionados constituem partes integrantes deste Edital, e estão avolumados conforme a seguir.

- 25.1.1-** Anexo I: Termo de Referência (Planilha descritiva de quantidades, especificações e preços);
- 25.1.2-** Anexo II: Minuta de Contrato;
- 25.1.3-** Anexo III: Modelo de Carta Proposta;
- 25.1.4-** Anexo IV: Declaração de Habilitação;
- 25.1.5-** Anexo V: Declaração de cumprimento das condições de habilitação de Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- 25.1.6-** Anexo VI: Carta de Credenciamento;
- 25.1.7-** Anexo VII: Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal (emprego de menor);
- 25.1.8-** Anexo VIII: Declaração de que o licitante recebeu os documentos relativos à presente licitação;
- 25.1.9-** Anexo IX: Declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 25.1.10-** Anexo X: Declaração de disponibilidade de Veículos e Máquinas;
- 25.1.11-** Anexo XI: Quadro de Necessidades por Secretarias;
- 25.1.12-** Anexo XII: Recibo de Retirada do Edital.

Breu Branco-PA, 18 de Março de 2015.

**OLANDISMÁ SOARES DE SÁ**  
Pregoeiro

**ESTER MORAIS DE MARIA**  
Membro da Equipe de Apoio

**CLAUDIA MARIA POLLO**  
Membro da Equipe de Apoio

**TIAGO SILVA MARCHESINI**  
Membro da Equipe de Apoio